

LEX Nº 91

"Disposição sobre aquisição de imóvel"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de agosto de 1965, aprovou, e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Companhia Agrícola Fagundes São Bartolomeu, o imóvel abaixo caracterizado, situado nesta cidade de Pradópolis, destinado a construção da Delegacia de Polícia e Casas Públicas de Pradópolis.

Um terreno com a área de 1.500 (hum mil e quinhentos) metros quadrados, medindo 30,00 (trinta) metros de frente por 50,00 (cinquenta) metros de frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Presidente Vargas, de um lado com terreno do Governo do Estado de São Paulo, de outro lado e pelos fundos com a vendedora.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, a vendedora, a importância de R\$ 133.800 (cento e trinta e três mil e oitocentos oitenta e oito reais) pela aquisição do imóvel mencionado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 133.800 (cento e trinta e três mil e oitocentos oitenta e oito reais), destinado a ocorrer com a despesa de aquisição do imóvel, escritura e outras decorrentes com a transação.

Art. 4º - O valor do crédito de que trata este artigo, será coberto com o recurso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 27 de agosto de 1965.

Sérgio Rossetti
Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sérgio de Campos
SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário